

n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se pública a lista dos trabalhadores que cessaram funções ao abrigo da Portaria n.º 221-A/2013, de 8 de julho, por motivo de rescisão por mútuo acordo, com efeitos 31 de dezembro de 2013:

Margarida Alexandra Sanches da Gama Carvalhal de Ibérico Nogueira — assistente técnica;

João Manuel Rodrigues Durão — assistente técnico;

Paulo Jorge Cardoso Pires — assistente operacional;

12 de março de 2014. — A Vice-Presidente do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., *Marina Van Zeller*.

207693457

Instituto da Segurança Social, I. P.

Despacho n.º 4239/2014

Delegação e subdelegação de competências da Diretora de Segurança Social de Faro nos diretores de unidade e de núcleo do Centro Distrital de Faro

Nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, no Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 167/2013, de 30 de dezembro, bem como no artigo 17.º, n.º 2, alínea t) e n.º 3 dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, e no uso dos poderes que me foram conferidos pela deliberação n.º 1567/2012, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 6 de novembro, pelo Despacho n.º 14479/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 8 de novembro, pelo Despacho n.º 14531/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 9 de novembro, pela deliberação n.º 1180/2013, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 24 de maio de 2013, e ainda pela deliberação n.º 1470/2013, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 15 de julho de 2013, precedendo o prévio e indispensável cabimento orçamental, observando os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas definidas pelo Conselho Diretivo do ISS, I. P., delego e subdelego nos dirigentes do Centro Distrital de Faro:

1 — Competências genéricas:

1.1 — Nos Diretores da Unidade de Prestações e Contribuições, Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, Núcleo de Apoio à Direção, Núcleo de Planeamento, Núcleo Administrativo e Financeiro, Núcleo de Apoio Jurídico e Núcleo de Gestão do Cliente delego, sem faculdade de subdelegação, as competências para, relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes atos:

1.1.1 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

1.1.2 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias, bem como o gozo interpolado, nos termos da lei aplicável;

1.1.3 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

1.1.4 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.1.5 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional impostas pelo desempenho de funções do pessoal afeto à sua área, exceto as que implicam ajudas de custo e reembolso de despesas de transporte a que haja lugar;

1.1.6 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e reclamação.

1.2 — Nos Diretores da Unidade de Prestações e Contribuições, Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, Núcleo de Apoio à Direção, Núcleo de Planeamento, Núcleo Administrativo e Financeiro, Núcleo de Apoio Jurídico e Núcleo de Gestão do Cliente delego, com faculdade de subdelegação, as competências para, relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes atos:

1.2.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado e, ainda, ao Conselho Diretivo do ISS, I. P. e seus membros, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente devidamente justificadas;

1.2.2 — Despachar os pedidos de justificação de faltas dos funcionários afetos ao serviço que dirigem.

2 — Competências específicas:

2.1 — Delego e subdelego, com faculdade de subdelegação na Diretora da Unidade Prestações e Contribuições, Licenciada Maria Margarida Flores Gomes Martins Alves, as competências específicas para:

2.1.1 — Decidir sobre os processos de inscrição de pessoas singulares e de pessoas coletivas ou equiparadas no sistema público de segurança social, para efeitos de enquadramento nos regimes de segurança social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da segurança social;

2.1.2 — Decidir sobre as bases de incidência e taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de segurança social;

2.1.3 — Decidir sobre os processos de incentivos ao emprego e quaisquer outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas ou dispensa do pagamento de contribuições à segurança social, bem como processos de situações de pré-reforma ou similares;

2.1.4 — Despachar os processos de trabalhadores deslocados no estrangeiro no âmbito da aplicação de regulamentos e convenções internacionais;

2.1.5 — Validar o registo de remunerações e demais dados e elementos constantes das declarações de remunerações, designadamente no que respeita a equivalências e bonificações do tempo de serviço;

2.1.6 — Requerer, sempre que o contribuinte apresente uma situação contributiva devedora e sejam identificados bens em seu nome, a constituição de hipotecas legais a fim de garantir a cobrança coerciva das dívidas à segurança social e praticar os atos prévios e acessórios indispensáveis a essa constituição, à exceção das que se inserem no âmbito do processo executivo fiscal;

2.1.7 — Rescindir os acordos de regularização de dívida celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de agosto, que foram autorizados pelos extintos serviços sub-regionais e centros regionais de segurança social, relativamente aos contribuintes cuja sede se situe na área de intervenção do Centro Distrital;

2.1.8 — Decidir as reclamações dos contribuintes, incluindo as deduzidas em processo executivo, emitindo os respetivos extratos de dívida;

2.1.9 — Autorizar as despesas com transportes em ambulâncias para a realização de exames médicos;

2.1.10 — Autorizar as participações devidas aos beneficiários pela participação dos médicos nas comissões de recurso e de reavaliação;

2.1.11 — Autorizar o reembolso de despesas efetuadas com o funcionamento das comissões de recurso;

2.1.12 — Proceder ao reconhecimento de direitos, à atribuição e pagamento de prestações, com exceção das que se referem nos artigos 9.º e 20.º dos Estatutos do ISS, I. P., bem como de subsídios, retribuições e participações;

2.1.13 — Assegurar a execução dos instrumentos internacionais em matéria de segurança social;

2.1.14 — Proceder à identificação e qualificação das pessoas singulares e coletivas e trabalhadores independentes;

2.1.15 — Assegurar os procedimentos necessários à adesão e gestão da relação contributiva dos beneficiários do regime público de capitalização;

2.1.16 — Assegurar o cumprimento das obrigações contributivas das entidades empregadoras e trabalhadores independentes;

2.1.17 — Autorizar, através da celebração de acordos de regularização voluntária previstos nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 213/2012, de 25 de setembro, o pagamento diferido de contribuições e quotizações em dívida relativas a um período máximo de três meses e que não tenham sido objeto de participação para efeitos de cobrança coerciva;

2.1.18 — Autorizar, através da celebração de acordos previstos nos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 213/2012, de 25 de setembro, observados os condicionalismos legais, o pagamento diferido do montante de contribuições a regularizar em situações não resultantes do incumprimento;

2.1.19 — Elaborar as participações das infrações de natureza contraordenacional, bem como notícias crime, para remessa aos serviços competentes, relativamente a factos que indiciem a prática de eventuais ilícitos criminais contra a segurança social;

2.1.20 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências da Unidade, previstas no ponto 3.1. da Deliberação n.º 134/2012, de 6 de novembro, do Conselho Diretivo do ISS, IP.

2.2 — Delego e subdelego, com faculdade de subdelegação, na Diretora da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, Licenciada Lina Maria Gonçalves Gago Sequeira, as competências específicas para:

2.2.1 — Autorizar as despesas de alojamento para pessoas e famílias em situações de desalojamento em caso de emergência social, até um máximo de 7 dias e até ao limite, em cada caso, de €280,00 (duzentos e oitenta euros);

2.2.2 — Autorizar as rendas de casa para pessoas e famílias em situações de desalojamento em caso de emergência social, até um máximo de 3 meses;

2.2.3 — Promover a criação e dinamização de projetos de incidência comunitária, em articulação com outros serviços e entidades, bem como integrar os conselhos locais de ação social (CLAS) da rede social;

2.2.4 — Colaborar na ação inspetiva e fiscalizadora do cumprimento dos direitos e obrigações dos beneficiários, das IPSS e de outras entidades privadas que exerçam apoio social;

2.2.5 — Elaborar as participações das infrações de natureza contraordenacional, para remessa aos serviços competentes, relativas a estabelecimentos de apoio social.

2.2.6 — Emitir declarações comprovativas da situação e natureza jurídica das IPSS, do respetivo registo e da concessão de licenciamento aos estabelecimentos privados de apoio social sediados no distrito de Faro;

2.2.7 — Desenvolver as ações necessárias ao exercício das competências legais em matéria de apoio aos tribunais, nos processos tutelar cível e de promoção e proteção;

2.2.8 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências da Unidade previstas no ponto 3.2. da Deliberação n.º 134/2012, de 6 de novembro, do Conselho Diretivo do ISS, IP.

2.3 — Delego e subdelego, com faculdade de subdelegação, no Diretor do Núcleo de Apoio à Direção, Licenciado Bruno Miguel Rodrigues Félix, as competências específicas para:

2.3.1 — Em matéria de Recursos Humanos e relativamente aos trabalhadores do Centro Distrital:

2.3.1.1 — Afetar o pessoal na área de intervenção do Centro Distrital;

2.3.1.2 — Conceder licenças sem vencimento ou sem remuneração por períodos de tempo não superiores a 30 dias e autorizar o regresso antecipado à atividade no âmbito destas licenças;

2.3.1.3 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte;

2.3.1.4 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

2.3.1.5 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário, de trabalho noturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em dia feriado, com exceção do pessoal dirigente e de chefia, desde que respeitados os limites legais aplicáveis;

2.3.1.6 — Autorizar a realização de estágios curriculares ou académicos, de acordo com as orientações internas na matéria;

2.3.1.7 — Despachar os processos relacionados com o estatuto do trabalhador estudante no que respeita à atribuição de dispensas para exames;

2.3.1.8 — Requerer a fiscalização da doença e a realização de juntas médicas, consoante os casos e a lei aplicável;

2.3.1.9 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional, bem como as ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar;

2.3.1.10 — Qualificar os acidentes de trabalho dos trabalhadores do Centro Distrital;

2.3.1.11 — Emitir certidões e declarações relacionadas com a situação jurídica dos trabalhadores;

2.3.1.12 — Das decisões tomadas ao abrigo do presente Despacho deve ser dado conhecimento ao Departamento de Recursos Humanos;

2.3.1.13 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências do Núcleo previstas no ponto 3.3. da Deliberação n.º 134/2012, de 6 de novembro, do Conselho Diretivo do ISS, IP.

2.3.2 — Nas ausências, faltas ou impedimentos da Diretora de Segurança Social de Faro, em matéria de gestão em geral, de gestão financeira e contabilidade e de administração e património, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas sobre a matéria, e sem faculdade de subdelegação:

2.3.2.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

2.3.2.2 — Apresentar queixas-crime em nome e no interesse do ISS, I. P., relativamente a factos ocorridos na área de intervenção própria do Centro Distrital;

2.3.2.3 — Gerir os recursos patrimoniais que estejam afetados ao Centro Distrital, em articulação com os competentes serviços centrais;

2.3.2.4 — Autorizar a realização de despesas com a locação, aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas necessárias para o funcionamento dos serviços do Centro Distrital até ao limite de €2.000,00 (dois mil euros);

2.3.2.5 — Determinar a realização de inquéritos obrigatórios na sequência de acidentes de viação e nomear os respetivos instrutores;

2.3.2.6 — Autorizar a requisição de guias de transporte;

2.3.2.7 — Autorizar a realização de despesas de transporte, de reparação de viaturas e com a aquisição de peças, combustíveis e lubrificantes até ao limite, em cada caso, de €2.000,00 (dois mil euros);

2.3.2.8 — Autorizar as despesas com fundos fixos até ao limite máximo que lhes for fixado Conselho Diretivo;

2.3.2.9 — Autorizar o abate de material de utilização permanente afetado ao Centro Distrital cujo valor patrimonial não exceda o valor de €10 000,00 (dez mil euros);

2.3.2.10 — Autorizar o pagamento das multas, preparos e custas judiciais nos processos e ações judiciais em que a representação do ISS, I. P. seja assegurada pelo Centro Distrital;

2.3.2.11 — Efetuar recebimentos, em conformidade com as autorizações e orientações recebidas dos serviços centrais.

2.3.3 — Nas ausências, faltas ou impedimentos da Diretora de Segurança Social de Faro, em matéria de ação social e equipamentos sociais, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas sobre a matéria, e sem faculdade de subdelegação:

2.3.3.1 — Autorizar as despesas de alojamento para pessoas e famílias em situações de desalojamento em caso de emergência social, até um máximo de 7 dias;

2.3.3.2 — Autorizar as rendas de casa para pessoas e famílias em situações de desalojamento em caso de emergência social, até um máximo de 3 meses;

2.3.3.3 — Autorizar os atos necessários aos cuidados de saúde, viagens e permanências dos utentes fora dos estabelecimentos e de famílias de acolhimento, bem como as despesas inerentes;

2.3.3.4 — Decidir sobre a suspensão da licença de funcionamento concedida aos estabelecimentos de apoio social com fins lucrativos;

2.3.3.5 — Conceder autorizações provisórias de funcionamento às IPSS, quando se verificarem as condições legalmente previstas.

2.4 — Delego e subdelego, com faculdade de subdelegação, na Diretora do Núcleo de Planeamento, Licenciada Sofia Isabel Silva Valentim, as competências específicas para:

2.4.1 — Prestar apoio técnico às entidades promotoras de investimentos em equipamentos sociais nas áreas de arquitetura e engenharia e emissão de pareceres sobre os pedidos de licenciamento de estabelecimentos de apoio social;

2.4.2 — Prestar apoio técnico às entidades promotoras de investimentos em equipamentos sociais na preparação dos processos de candidatura aos programas de investimento nas áreas de arquitetura e engenharia;

2.4.3 — Integrar as comissões de vistoria conjunta para efeitos de emissão de autorização de utilização;

2.4.4 — Praticar todos os atos necessários à prossecução das competências do Núcleo previstas no ponto 3.4. da Deliberação n.º 134/2012, de 6 de novembro, do Conselho Diretivo do ISS, IP.

2.5 — Delego e subdelego, com faculdade de subdelegação, na Diretora do Núcleo Administrativo e Financeiro, Licenciada Sónia Maria Barradas Tiago Cruz, as competências específicas para:

2.5.1 — Autorizar a realização e pagamento de despesas com locação, aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas necessárias para o funcionamento dos serviços, até ao limite de €250,00 (duzentos e cinquenta euros).

2.5.2 — Autorizar a requisição de guias de transporte;

2.5.3 — Efetuar recebimentos, em conformidade com as autorizações e orientações recebidas dos serviços centrais;

2.5.4 — Assegurar as ligações com as instituições de crédito, previamente autorizadas;

2.5.5 — Autorizar o pagamento em prestações mensais de prestações indevidamente recebidas;

2.5.6 — Garantir a gestão da frota afeta ao Centro Distrital, de acordo com as normas e regulamentos emitidos;

2.5.7 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências do Núcleo previstas no ponto 3.5. da Deliberação n.º 134/2012, de 6 de novembro, do Conselho Diretivo do ISS, IP.

2.6 — Delego e subdelego na Diretora do Núcleo de Apoio Jurídico, Licenciada Ana Virgínia Batalha Neto, as competências específicas:

2.6.1 — Sem faculdade de subdelegação:

2.6.1.1 — Ao abrigo e nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 107/2009, de 14 de setembro, que estabelece o regime processual aplicável às contraordenações laborais e de segurança social, do artigo 35.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo e da alínea f), do n.º 2, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, no seu âmbito geográfico de atuação, despachar processos de contraordenações, aplicar admoestações, coimas e sanções acessórias pela prática de infrações ao direito da segurança social no âmbito das relações jurídicas de vinculação contributiva e prestacional, bem como despachar e arquivar os mesmos processos;

2.6.1.2 — Despachar e arquivar, aplicar coimas e admoestações, nos processos de contraordenação no âmbito dos estabelecimentos de apoio social, exceto nos casos em que haja proposta de aplicação conjunta de coima e sanção acessória;

2.6.1.3 — Autorizar a extinção do procedimento de processos de contraordenações quando tenha ocorrido o pagamento voluntário da coima, sem prejuízo de eventuais sanções acessórias nos termos da legislação em vigor.

2.6.2 — Com faculdade de subdelegação, nos termos da Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007, de 28 de agosto e demais legislação complementar:

2.6.2.1 — Deferir e indeferir os requerimentos de proteção jurídica que se situem na área geográfica de intervenção do Centro Distrital;

2.6.2.2 — Remeter ao tribunal competente processos administrativos, para efeitos de instrução de processos de impugnação judicial;

2.6.2.3 — Requerer a quaisquer entidades públicas ou privadas, informações adicionais relevantes para a instrução e decisão dos pedidos de proteção jurídica, ao abrigo do n.º 2 do artigo 8.º-B da Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007, de 28 de agosto;

2.6.2.4 — Cancelar, nos termos e ao abrigo do artigo 10.º, n.º 3 da Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007, de 28 de agosto, e demais legislação complementar, a proteção jurídica concedida;

2.6.2.5 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências do Núcleo previstas no ponto 3.6. da Deliberação n.º 134/2012, de 6 de novembro, do Conselho Diretivo do ISS, IP.

2.7 — Delego e subdelego, com faculdade de subdelegação, na Diretora do Núcleo de Gestão do Cliente, Licenciada Sílvia Margarida Fontinha Mendonça Murta, as competências específicas para:

2.7.1 — Decidir as reclamações do atendimento de acordo com os imperativos legais e regulamentares, exceto as registadas em Livro de Reclamações, e bem assim, identificar e implementar as ações de melhoria corretiva ou preventiva que resultem dessas mesmas reclamações;

2.7.2 — Praticar todos os atos necessários à prossecução das competências do Núcleo previstas no ponto 3.7. da Deliberação n.º 134/2012, de 6 de novembro, do Conselho Diretivo do ISS, IP.

3 — A presente delegação e subdelegação de competências produz efeitos imediatos e por força da sua entrada em vigor ficam desde já ratificados todos os atos entretanto praticados pelos respetivos dirigentes, no seu âmbito material de aplicação, desde 20 de setembro de 2012, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

11 de fevereiro de 2014. — A Diretora de Segurança Social, *Ofélia Isabel Andrés da Conceição Ramos*.

207686304

Centro Distrital de Bragança

Despacho n.º 4240/2014

Subdelegação de competências do Diretor de Núcleo Administrativo e Financeiro do Centro Distrital de Bragança, do Instituto da Segurança Social, I. P., Licenciado Luís Miguel da Paz Gonçalves.

Nos termos do disposto no artigo n.º 36.º do Código de Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram delega-

dos e subdelegados pelo Diretor de Segurança Social do Centro Distrital de Bragança, do Instituto da Segurança Social, I. P., através do Despacho n.º 15579/2012, publicado no Diário da República, 2.ª série — N.º 236 — 6 de dezembro de 2012, subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação:

1 — Na Chefe de Equipa de Aproveitamento, Património e Obras, a Licenciada Gorete Conceição Alves Lopes Tavares, a competência para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço, do pessoal afeto à sua Equipa;

1.2 — Autorizar férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas, do pessoal afeto à sua Equipa;

1.3 — Despachar os pedidos de justificação de faltas ou ausências dos colaboradores sob a sua dependência;

1.4 — Autorizar as deslocações em serviço pelo desempenho de funções ao pessoal afeto à sua Equipa;

1.5 — Autorizar a comparência do pessoal sob a sua dependência perante os Tribunais ou outras entidades oficiais, quando devidamente requisitados;

1.6 — Autorizar a realização e o pagamento das despesas inerentes às deslocações, designadamente as ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável, desde que obtido o indispensável e prévio cabimento orçamental, do pessoal afeto à sua Equipa;

O presente Despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os atos praticados pelo subdelegado no âmbito das matérias e dos poderes nele conferidos, nos termos do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo.

7 de fevereiro de 2014. — O Diretor do Núcleo Administrativo e Financeiro, *Luís Migue da Paz Gonçalves*.

207691059

Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

Aviso n.º 3956/2014

Lotaria Popular — Extrações Especiais

Plano para as 14.ª, 19.ª, 22.ª e 26.ª extrações de 2014, designadas de «Zodíaco Carneiro», «Zodíaco Touro», «Zodíaco Gémeos» e «Zodíaco Caranguejo», respetivamente, a realizar nos dias 3 de abril, 8 e 29 de maio e, 26 de junho, pelas 12:30 horas.

Capital de € 1.800.000, a emitir em 100.000 bilhetes, divididos em seis séries, ao preço de € 3,00, cada série. Do Capital Emitido, € 1.260.000 (70 %), serão distribuídos pelos prémios abaixo indicados.

Série sorteada		Designação dos prémios	Restantes séries		Total Euro (€)
Número de prémios	Valor do prémio Euro (€)		Número de prémios	Valor do prémio Euro (€)	
1	75.000,00	1.º Prémio	5	7.500,00	112.500,00
1	7.500,00	2.º Prémio	5	2.500,00	20.000,00
1	3.000,00	3.º Prémio	5	2.000,00	13.000,00
1	2.000,00	4.º Prémio	5	1.070,00	7.350,00

Prémios comuns às seis séries

Designação dos prémios	Número de prémios	Valor do prémio Euro (€)	Total Euro (€)
Prémios aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais aos do 1.º prémio	54	250,00	13.500,00
Prémios aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais aos do 2.º prémio	54	100,00	5.400,00